



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

EXCELENTÍSSIMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBELIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

INDICAÇÃO Nº 736 /2025

INDICO, nos termos do artigo 111, da Resolução nº 1.578/12 (Regimento Interno), ao Excelentíssimo Governador João Azevedo e à Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de **institucionalizar a validade indeterminada do laudo médico de síndrome ou doença incurável, degenerativa ou irreversível no Estado da Paraíba**, haja vista o caráter de irreversibilidade das referidas doenças.

JUSTIFICATIVA:

A validade indeterminada do laudo é especialmente relevante em situações de doenças crônicas, degenerativas ou incuráveis, uma vez que o quadro clínico do paciente pode se manter constante e não sofrer alterações significativas ao longo do tempo. Dessa forma, ao conceder validade permanente ao laudo médico pericial, evitam-se reavaliações e tramitações burocráticas desnecessárias para a renovação periódica do documento.

Ademais, são estabelecidos requisitos essenciais para que o laudo possa gozar de validade indeterminada. Tais requisitos incluem a descrição detalhada da doença ou síndrome, o código de classificação (CID) e a identificação do médico responsável pelo diagnóstico.

Sala de Sessões, em 17 de fevereiro de 2025.

Francisca Gomes Araújo Mota

Deputada Estadual

Republicanos - PB